

Seção A

Art. 1º – Para o cumprimento do conjunto de diretrizes e princípios previstos no Estatuto Social e demais documentos da entidade, ficam estabelecidos as seguintes regras de organização e funcionamento, aplicáveis ao conjunto de associados:

Art. 2º – A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DO COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA, doravante ANACAV, é composta pelos seguintes órgãos:

- Assembleia Geral;
- Diretoria Executiva
- Diretoria Jurídica
- Conselho fiscal;
- Conselhos nomeados;

Parágrafo primeiro: As instâncias deliberativas são a Assembleia Geral e a Diretoria Executiva.

Parágrafo segundo: As instâncias de caráter consultivo são o Conselho Fiscal e Sub Conselho de Ex-Presidentes e Diretoria Jurídica.

Seção B

DOS REQUISITOS PARA ASSOCIADOS

Art. 3º – São requisitos necessários à admissão de Associados:

I – Proposta assinada pelo interessado;

II – Apresentar, se pessoa jurídica, as assinaturas de seus representantes e os dados básicos de seus estatutos e ou contratos sociais;

III – Proposta da Diretoria Executiva para os Associados correspondentes;

IV – Pagar a jóia estabelecida pela Diretoria Executiva, se for o caso.

Parágrafo primeiro – Preenchidos os requisitos dispostos nos incisos do artigo supra, a proposta será recebida pela secretaria e registrada por ordem cronológica em livro próprio;

Parágrafo segundo – A Diretoria Executiva reserva-se no direito de proceder a diligências e constituir comissão especial, para esclarecer pontos considerados de importância no exame do processo de admissão de novos associados.

Parágrafo terceiro – Não aceita a proposta de admissão, a decisão será comunicada ao proponente sem justificativa.

Art. 4º – A Associação manterá registro de todos os associados, incluindo os dados necessários à sua qualificação e a de seus representantes.

Art. 5º – O sócio demitido do quadro social, por falta de pagamento das mensalidades, poderá ser readmitido desde que quite os débitos anteriores, junto à Tesouraria a critério da Diretoria Executiva.

Art. 6º – As admissões feitas em desacordo com este Regulamento Interno e com Estatuto Social são consideradas nulas.

Seção C

DOS BENEFÍCIOS AOS ASSOCIADOS

Art. 7º – A ANACAV, visando atender seus objetivos sociais, oferece aos seus associados os serviços de seus parceiros. Entretanto, a ANACAV não se responsabiliza por suas execuções, considerando que estas estão sujeitas às condições técnicas e comerciais estabelecidas por cada prestador sem interferência desta associação;

Art. 8º – Os associados compreendem que todos os contratos de benefícios são coletivos, firmados entre a ANACAV e as empresas parceiras e, por isso, elegem a ANACAV como seu representante junto às prestadoras de serviços;

Art. 9º – A ANACAV tem a prerrogativa, a seu critério e dentro dos limites de seus estatutos, de decidir pela substituição da empresa prestadora de serviços no contrato coletivo de benefícios. Aos associados que discordarem dessa mudança, é concedido o direito de optar pelo exercício de seu direito de recesso.

Art. 10º – Os benefícios da ANACAV também abrangem familiares dos associados, cônjuges e filhos, desde que eles possam permanecer na condição de dependente junto aos prestadores de serviços;

Art. 11º – Os benefícios são coletivos, e os associados, assim como seus dependentes, estão cientes de que o uso inadequado e excessivo pode acarretar em consequências adversas para o grupo como um todo, como o aumento da mensalidade em caso de elevada utilização;

Art. 12º – Essa Proposta de Filiação somente será efetivada após análise técnica por parte da ANACAV e seus parceiros. Em caso de não aceitação, o valor da Adesão Associativa será devolvida ao proponente titular.

Art. 13º – Os descontos e parceiros comerciais estão sujeitos a alterações. Para obter os benefícios atualizados, é necessário entrar em contato conosco.

Curitiba, 09 de maio de 2024

Edilaine Regina Gozzi Ugolini
Presidente da Diretoria Executiva

Ficha associativa - ANACAV

ANACAV – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DO COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA
CNPJ 09.070.261/0001-52

NOME COMPLETO: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____

BAIRRO: _____ CEP: _____ CIDADE: _____

ESTADO: _____ RG.: _____ CPF: _____

TELEFONE: _____ DATA DE NASCIMENTO: _____

EMAIL: _____

TELEFONE CELULAR: _____ TELEFONE COM.: _____

Solicito a minha inclusão e dos meus dados pessoais no cadastro na ANACAV – Associação Nacional do Comércio Atacadista e Varejista, declaro estar ciente que minha contribuição mensal visa à manutenção da entidade, bem como possibilita a utilização dos benefícios proporcionados pelos convênios celebrados pela ANACAV. Sou responsável pela veracidade das declarações e informações acima prestadas.

- Cópia do RG, CPF, comprovante de residência, contra cheque ou cópia da carteira de trabalho e/ou contrato de trabalho.

- Estou ciente que não tenho direito a voto nem ser votado para qualquer cargo de entidade. Estou ciente do aviso de Privacidade, bem como de que meus dados podem ser compartilhados com terceiros para a finalidade de concessão de benefícios de plano de saúde.

Concordo com a Cobrança da Mensalidade Associativa no Valor de R\$ 5,00 (cinco reais) por mês.

_____/_____/_____
Data

Assinatura do Associado